





MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

Realizada em

PROPOSTA

N° 24 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º41/06 Titular do Processo: ABEL SANTOS PRADO

Requerimento N.º:5701/21

Requerente: ABEL SANTOS PRADO

Local: QUINTA DA SERRALHEIRA LOTE 48 Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data:28/12/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia unifamiliar, sita no lote 48 do alvará de loteamento nº 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Alterações na pavimentação exterior, sem aparente aumento da área impermeável previamente admitida;
- b) Alteração na compartimentação interior, nomeadamente face à reformulação interior na área/configuração de alguns compartimentos (instalação sanitária e quartos);
- c) Redução da Pérgula;
- d) Eliminação/reposicionamento de chaminés;
- e) Reconfiguração de alguns vãos de janela;
- f) Alteração das dimensões da cave com a manutenção da sua área total;
- g) Redesenho do gradeamento metálico do muro de vedação;
- h) Um novo acesso ao interior do lote, no alçado lateral direito.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO Rita Changer	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	OPROPONENTE
clasco Raucinhas de Silva	
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 O Responsável pela elaboração da acta	e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de selembry. O PRESIDENTE DA CAMAR
Mod,CMS,06	